



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 32.036, DE 14 DE MARÇO DE 2011

DOE DE 15.03.2011

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Detalhe "04" do Registro Tipo 88 do Anexo 46 - Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, de que trata o art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Detalhe "04" – Informações Complementares

Deverá ser gerado por contribuintes inscritos no Regime de Apuração Normal, PARAIBASIM ou Simples Nacional.

| Nº | Campo | Conteúdo | Tam. | Posição | |
|----|---------|-----------------------|------|---------|----|
| 1. | Tipo | "88" | 2 | 1 | 2 |
| 2. | Detalhe | "04" | 2 | 3 | 4 |
| 3. | CCICMS | Inscrição estadual | 9 | 5 | 13 |
| 4. | Período | Período de referência | 6 | 14 | 19 |
| 5. | Tipo | "N"ormal/"R"etifi | 1 | 20 | 20 |

cada

| | | | | | |
|-----|----------------------------------|--|----|-----|-----|
| 6. | Diferença de Alíquota a recolher | Diferença de alíquota de consumo e ativo fixo. Se houver recolhimento do FUNCEP Diferencial de Alíquota (reg 8816), campo 7, este valor deverá ser deduzido neste campo. | 13 | 21 | 33 |
| 7. | Imposto Retido por outras Ufs | Imposto retido por outras Ufs | 13 | 34 | 46 |
| 8. | e-mail | e-mail do contribuinte | 40 | 47 | 86 |
| 9. | Data Inicial | Data de início das atividades da empresa | 8 | 87 | 94 |
| 10. | Versão do programa | Versão do programa | 4 | 95 | 98 |
| 11. | Regime de pagamento | Regime de Pagamento do contribuinte: "1" para empresa Normal "3" para Simples Nacional "7" para EPP- Empresa de Pequeno Porte | 1 | 99 | 99 |
| 12. | Branco | | 27 | 100 | 126 |

Tabela para preenchimento do campo "5" referente ao tipo de Gim:

| Código | Descrição do código de tipo de Gim |
|--------|------------------------------------|
| N | Gim Normal |
| R | Gim Retificada |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de março de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR

RUBENS AQUINO LINS
Secretário de Estado da Receita